



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

INFORMATIVO

Atendendo as instruções contidas na Orientação Técnica nº 003/2021 -DCG/SEFA, reiteramos a informação de que os contratos de prestação de serviços terão seus registros efetuados no **regime de competência**, quer seja, no mês da prestação dos serviços.

Caso por algum motivo não tramite na Diretoria de Finanças – DIRF em tempo hábil para atender o princípio contábil da competência, faremos valer o princípio da oportunidade, onde serão registrados no momento em que se tomou conhecimento dos fatos, mediante justificativa encaminhada pelo setor responsável e devidamente assinada.

Solicitamos, ainda, especial atenção quanto ao atendimento das cláusulas estipuladas em contrato, no que se referem às condições de pagamento:

- documentação solicitada;
- valor mensal e total definido em contrato;
- prazos de pagamento, entre outros.

O não atendimento das cláusulas contratuais acarretarão a devolução da nota fiscal encaminhada para pagamento para as providências cabíveis.

Em 25/03/2021.

Adriana Schulz Nunes

Diretora de Finanças